LEI Nº 303, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o piso salarial municipal para os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Município de Redenção do Gurguéia-PI, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Para fins de adequação ao disposto na Lei Federal nº 12.994/2014 que institui o piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias fica fixado no Município de Redenção do Gurguéia, o piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias no valor de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia-PI, 13 de março de 2017.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal